



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE.  
EDITAL 001/2012  
23 DE ABRIL DE 2012



RELATÓRIO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIRIAÇU/CE REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS, QUANTO AO  
RESULTADO DA 2ª ETAPA (PROVA DE TÍTULOS) PUBLICADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): JOSEMÁRIA MACÊDO CAROLINO**

**Nº DE INSC. 2023923**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**COD: ASS-E**

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Certificado de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEAC como **ESTAGIÁRIO** é considerado pela Comissão como complementação da formação acadêmica.
- Declaração de Especialização – É considerado apenas um certificado de especialização, conforme item 8.1.2 - Quadro de Titulação.

**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): DENIAR CRYSLENE DE SOUSA AIRES**

**Nº DE INSC. 2027096**

**CARGO: ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COD: ESF-B13-1**

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Projeto de Extensão: É considerado pela Comissão como atividade acadêmica de natureza complementar da formação profissional.

**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): MARIANA DE MORAIS FORTUNATO**

**Nº DE INSC. 2027077**

**CARGO: ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA**

**COD: ESF-B11**

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da pontuação dos seus certificados.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Certificado de Monitoria e Projeto de Extensão: São considerados pela Comissão como atividade acadêmica de natureza complementar da formação profissional.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARIRIÇU/CE.  
EDITAL 001/2012  
23 DE ABRIL DE 2012



RECURSO INDEFERIDO

CANDIDATO(A): NAJARA HEYLIS CRUZ LÔBO Nº DE INSC. 2023808  
CARGO: MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA  
COD: MSF-B6-1

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Participação de Eventos como **voluntária** e **estudante bolsista** fazem parte da formação acadêmica.

RECURSO INDEFERIDO

CANDIDATO(A): BELIZE SOARES BEZERRA Nº DE INSC. 2023275  
CARGO: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
COD: MSF-B7-1

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da pontuação da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Plantão concursado é atividade profissional e não de formação.
- Projeto de Extensão e Monitor: São considerados pela Comissão como atividade acadêmica de natureza complementar da formação profissional.

RECURSO INDEFERIDO

CANDIDATO(A): JOSEANE DE QUEIROZ VIEIRA Nº DE INSC. 2022757  
CARGO: PSICOLOGO  
COD: PSG-B

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- A Declaração apresentada pela candidata, não define como **curso concluso (conforme o item 8.1.2 "letra d")** diz que é "**aluna regularmente matriculada**".
- Monitor: É considerado pela Comissão como atividade acadêmica de natureza complementar da formação profissional.



**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARIRIÇU/CE.  
EDITAL 001/2012  
23 DE ABRIL DE 2012**



**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): ANA CAROLINA BORGES ROCHA**

**Nº DE INSC. 2026443**

**CARGO: PSICOLOGO**

**COD: PSG-B**

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Palestrante: É considerado pela Comissão como atividade profissional e não de formação.

**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): MARIA CARDOSO DA SILVA**

**Nº DE INSC. 2025234**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

**COD: PLP-A44**

**TEOR DO RECURSO:** Requer revisão dos títulos enviados.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Jornada Pedagógica: A requerente obteve uma frequência de **24 h/a** conforme o certificado apresentado.
- Projeto Agente Comunitário de Educação como professor-voluntario: é uma atividade profissional e não de formação.

**RECURSO INDEFERIDO**

**CANDIDATO(A): CICERA JEANY RIBEIRO FERREIRA**

**Nº DE INSC. 2023770**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

**COD: PRM-A44**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação da prova de títulos.

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

- Projeto Agente Comunitário de Educação como professor-voluntario: é uma atividade profissional e não de formação.

**Juazeiro do Norte – Ce, 18 de outubro de 2012.**